

FACULDADE DO SUL DA BAHIA - FASB

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO BOLSAS DE ESTUDO FASB

PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDO FASB

TEIXEIRA DE FREITAS

2016



Lay Alves Ribeiro

Diretora Geral

Nelson Freire Motta

Diretor Executivo

Vera Lúcia Pegoretti Motta

Diretora de Ações Sociais

Leidiana Luciano

Diretora Acadêmica

Daniel dos Anjos Zaniqueli

Diretor Administrativo/Financeiro

Mantenedora - Fundação Francisco de Assis

Departamento Responsável pela Elaboração

Diretoria Administrativa

Daniel dos Anjos Zaniqueli - Diretor Administrativo/Financeiro

Coordenação Programa Bolsas de Estudos FASB

Edir Marcos R. Lima

A educação é o grande motor do desenvolvimento pessoal. É através dela que a filha de um camponês pode se tornar uma médica, que o filho de um mineiro pode se tornar o diretor da mina, que uma criança de peões de fazenda pode se tornar o presidente de um país.

Nelson Mandela

A INSTITUIÇÃO

A Fundação Francisco de Assis é originária do Instituto Francisco de Assis (IFA), escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, fundada em 1988 na cidade de Teixeira de Freitas, pelas Irmãs Franciscanas do Senhor.

Em 2001 atendendo a necessidade da região foi criada a Faculdade do Sul da Bahia (FASB), instituição de Ensino Superior que trouxe uma proposta pedagógica consciente da real utilização dos conhecimentos em prol do bem comum, com a missão de formar profissionais qualificados e cidadãos comprometidos com o desenvolvimento sustentável do extremo-sul da Bahia.

A FASB é uma instituição comprometida com o desenvolvimento da comunidade na qual está inserida, por isso, entende a necessidade de assumir posições e compromissos visando fortalecer a democratização do acesso ao ensino superior brasileiro, investindo em ações incentivadoras de assistência estudantil e promoção do conhecimento.

Para tanto, foi criado o Programa Bolsas de Estudo FASB, que reflete o compromisso social da Fundação Francisco de Assis, sendo motivado pela visão cristã do amor ao próximo, compreendendo a educação como questão da humanidade, de conhecer as verdades em comunhão e, por ela construir a Paz e o Bem para todos, indistintamente, em meio às diferenças, para promover a transformação social.

SUMÁRIO

1 PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS DA FASB	06
2 FINALIDADES DO PROGRAMA	06
3 COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	07
4 POLÍTICA DE BOLSAS DE ESTUDO.....	07
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	09
6 ETAPAS DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.....	11
7 INSCRIÇÃO.....	11
8 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	12
9 ENTREVISTA COM A COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	14
10 CONCESSÃO DA BOLSA	15
11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA	15
12 PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES.....	15
13 RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS.....	16
14 CANCELAMENTO DA BOLSA.....	16
15 DIREITOS E DEVERES.....	16
ANEXOS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	
LISTA DE DOCUMENTOS	

1. PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS DA FASB

Visando contribuir na ampliação das possibilidades de acesso ao ensino superior para candidatos de baixa renda, a **FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS** – entidade Mantenedora da **Faculdade do Sul da Bahia – FASB**, situada a Rua Sagrada Família, 120, Bela Vista. - institui o presente **PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS DA FASB**.

A política de regulamentação da Bolsa de Estudos da FASB é executada por meio de concessão de bolsas de estudo a alunos comprovadamente carentes e que não disponham de recursos para arcar com os custos das mensalidades escolares. Busca-se assim, auxiliar os alunos que, devido a condições socioeconômicas, necessitam de apoio para levarem adiante seus estudos.

Serão concedidas Bolsas de 10% a 50% de acordo com a análise dos termos estabelecidos em edital próprio, publicado semestralmente no site <http://www.ffassis.edu.br/>, por meio de processo de avaliação interna, intermediado pela coordenação desse programa considerando ainda a relevância e pertinência ao atendimento dos princípios, missão e fins sociais da Fundação Francisco de Assis. A quantidade de bolsas será definida a partir do número de vagas remanescentes nos cursos ofertados no vestibular.

Nesse programa, a FASB concede descontos a alunos financeiramente menos favorecidos e com conceito favorável no Enem e/ou em histórico do Ensino Médio, que queiram cursar a graduação. Em contrapartida ao benefício recebido, exige dos bolsistas o compromisso com a faculdade, a participação nos eventos e projetos, a assiduidade nas aulas e o desempenho acadêmico satisfatório.

2. FINALIDADES DO PROGRAMA

Propiciar assistência necessária para a manutenção da vida universitária, baseando-se em meritocracia e assistencialismo, cumprindo assim a função social de proporcionar ensino de qualidade aliada a oportunidade.

3. COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A condução do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo compete à Coordenação de Bolsas instituída pela direção da FASB.

Essa coordenação é responsável pelo processo de concessão de bolsas de estudos, que engloba as ações de elaborar o material informativo e o edital de inscrição para o processo seletivo; estabelecer o cronograma de atividades; analisar, deliberar e divulgar as decisões sobre os pedidos de bolsas; redigir as atas e os relatórios dos trabalhos realizados; apurar irregularidades quanto às informações prestadas pelos alunos e analisar a situação dos alunos para a renovação do benefício.

4. POLÍTICA DE BOLSAS DE ESTUDO

O Programa de Bolsas de Estudo da FASB observa as seguintes diretrizes gerais:

1. O Programa de Bolsas de Estudo da FASB destina-se à concessão de bolsas de estudo de 10% a 50% para estudantes aprovados no vestibular e que venham a matricular-se em cursos de graduação, oferecidos pela faculdade, sendo que a respectiva oferta de bolsas de estudo será regulada por diretrizes próprias, conforme o tipo de curso.
2. O presente Programa tem como propósito maior criar condições para financiar estudantes carentes e viabilizar acesso e permanência destes no ensino superior.
3. Em cursos de graduação, a bolsa de estudo será concedida a aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 salários-mínimos. Em sendo o número de candidatos, que preencham estes requisitos, superior ao número de bolsas existentes, estes candidatos se classificam de acordo com a ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios dispostos no edital publicado semestralmente.
4. O Programa de Bolsas de Estudo é regido por um Regulamento, no qual constam todos os procedimentos, critérios e normas que norteiam a concessão pela Mantenedora Fundação Francisco de Assis no âmbito da FASB. Está pautado pelos princípios da transparência, da justiça e da impessoalidade, buscando sempre viabilizar o auxílio aos mais carentes e que tenham claro compromisso com busca pela aquisição do conhecimento.

5. O processo de seleção, de avaliação, de concessão e de acompanhamento de Bolsas de Estudo será organizado e executado pela Coordenação de Bolsa de Estudos da FASB que tem a função de selecionar os candidatos à bolsa e acompanhá-los em sua jornada acadêmica, reavaliando essa concessão semestralmente.
6. A abertura das inscrições e a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo deverão ter divulgação pública, devendo ser efetivados na forma de publicação de Edital próprio.
7. Os candidatos interessados na obtenção de bolsas de estudo em cursos em que foi aberto Edital deverão inscrever-se mediante preenchimento de Perfil Socioeconômico e Cultural, apresentação de boletim do Enem e/ou Histórico Escolar de Ensino Médio e entrega de documentos comprobatórios à Coordenação de Bolsas de Estudo.
8. Os critérios para concessão de bolsas de estudo, bem como as informações relativas aos editais, aos processos seletivos, à renovação da inscrição para usufruto de bolsa de estudo, ao trancamento de matrícula, à transferência, bem como todas as demais informações pertinentes ao Programa de Bolsas de Estudo, constarão nesse Programa.
9. Na aplicação do presente Programa não se faz, no âmbito da FASB, qualquer diferença de tratamento entre alunos bolsistas e pagantes.
10. O Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo, o Edital do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo e o Questionário Perfil Socioeconômico são documentos integrantes deste Programa, contendo todos os desdobramentos necessários para sua execução.
11. É preciso ressaltar que não só o atendimento à condição socioeconômica é garantia do benefício da bolsa, sendo necessário avaliar outros critérios como bom desempenho acadêmico, assiduidade, participação em atividades desenvolvidas pela Instituição, dentre outros oportunamente elencados em Edital pertinente.
12. Os alunos contemplados pelo Programa não podem desfrutar de nenhum desconto cumulativo (programas do governo, descontos ofertados a conveniados, funcionários, dentre outros.).

13. O presente Programa, com todos os documentos integrantes, é aprovado pelo Conselho da FASB, entrando em vigor na data de sua aprovação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao preencher o formulário de solicitação do benefício, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas previstas nesse processo de seleção, bem como, afirma aceitar todas as decisões que possam ser tomadas pela FASB em casos omissos e não previstos neste edital;

2. Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas;

3. A Bolsa de Estudo não contemplará a matrícula do curso, mas contempla as rematrículas semestrais.

4. Os casos omissos nesse Programa serão resolvidos pelo Setor de Bolsa de Estudo

5. O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue só será devolvida mediante a solicitação do aluno.

6. O benefício concedido em razão da Bolsa de Estudo é de caráter personalíssimo. Motivo pelo qual não poderá ser compartilhado, alienado, cedido ou transferido.

7. É obrigação do aluno bolsista ou candidato a bolsa manter atualizados seus dados e informações de contato junto à Secretária Acadêmica e à Coordenação de Bolsa de Estudos.

8. É obrigação do aluno acompanhar todas as etapas do processo de concessão, recadastramento e renovação de bolsas, sendo de sua responsabilidade quaisquer perdas de prazos.

9. Este programa também busca que o aluno tenha um esforço acadêmico, de tal forma que este benefício será mantido para alunos que apresentem desenvolvimento acadêmico satisfatório. O que significa que a manutenção de tal benefício está vinculada ao bom desempenho acadêmico com nota mínima de 7,0 e à frequência igual ou superior a 75%.

10. Esta comprovação será de responsabilidade do aluno que deverá antes da renovação de matrícula, apresentar junto à Coordenação de Bolsas de estudo seu histórico acadêmico e comprovação da assiduidade.

11. O aluno deverá cumprir com procedimentos que constam no edital vigente, ou seja, se inscrever e alcançar aprovação no vestibular, preencher questionário socioeconômico, comprovar nota do Enem e/ou Histórico Escolar com média mínima de 60%, apresentar toda documentação exigida para matrícula, assinar termo de adesão ao programa, entre outros;

12. O aluno deverá quitar sua mensalidade na data de vencimento de contrato. Para pagamentos após em atraso, o aluno pagará o valor bruto de mensalidade do curso, acrescidos de juros e multa.

6. ETAPAS DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo é constituído das seguintes etapas:

1. Divulgação do edital de abertura de inscrição para o processo seletivo;
2. Inscrição no processo seletivo pelo próprio aluno;
3. Entrevista com a Coordenação de Bolsas de Estudo
4. Entrega da documentação;
5. Análise dos requerimentos;
6. Deferimento dos requerimentos pela Comissão de Bolsas;
7. Divulgação dos resultados dos requerimentos deferidos;
8. Assinatura do Termo Contratual pelos alunos que tiveram seus pedidos deferidos.

7. INSCRIÇÃO

1. A inscrição em processo seletivo à Bolsa de Estudo, deverá ser feita pelo (a) próprio interessado na Coordenação de Bolsas de Estudo da FASB.

2. A renda familiar bruta *per capita* não poderá ultrapassar 1,5 salários-mínimos (com base no salário mínimo vigente nacional); *A renda per capita familiar será calculada pelo quociente da renda bruta mensal familiar dividida pelo número de membros da família.*

3. Só poderão solicitar bolsas de estudos os alunos

- que tiverem alcançado média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem igual ou superior a quatrocentos e cinquenta pontos e nota na redação do Enem diferente de zero, comprovado pelo boletim do INEP e, ou;
- tenham alcançado média geral no Ensino Médio acima de 60%, comprovado pelo Histórico Escolar.

8. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em cópia simples acompanhados dos originais e em caso de aprovação ou reprovação no processo de seleção, os documentos de comprovações não serão devolvidos. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta):

1. Ficha de Inscrição, com todos os campos devidamente preenchidos;

2. Foto 3x4 - Recente;

3 Carteira de identidade (RG) e CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar, declarados no item grupo familiar da ficha de inscrição.

4. Comprovante de residência do candidato e dos demais membros do grupo familiar, maiores de 18 anos; sendo obrigatório pelo menos um comprovante fixo (luz ou água) e correspondências recebidas para os demais;

5. Situação de moradia: imóvel alugado: contrato de aluguel em vigor e/ ou 3 últimos recibos de pagamento; imóvel financiado: comprovante de pagamento da última parcela; imóvel cedido: IPTU ou declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório; Imóvel próprio: IPTU

6. Comprovante de situação conjugal do candidato se for o caso, ou dos responsáveis: Casado (a): certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida em cartório; Divorciado (a): certidão de casamento com averbação do divórcio; Separação de corpos: apresentar comprovante de endereço do casal e declaração com firma reconhecida em cartório, informando o período da separação e que não há documento oficial da situação, se for o caso; Morte: certidão de óbito;

7. Carteira de Trabalho do candidato;

8. Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar:

- Assalariado com renda fixa: três últimos contracheques;
- Assalariado com renda variável (com hora-extra ou comissões): seis últimos contracheques;
- Aposentados e pensionistas: extrato de pagamento de benefício emitido pela internet
- Autônomos e Profissionais Liberais: declaração de trabalho, autônomo / profissional liberal com firma reconhecida em cartório informando média salarial dos 3 últimos meses mais extratos bancários dos três últimos meses;
- Microempreendedor individual: Certificado de Microempreendedor mais Declaração Anual do Simples;
- Estagiário: Contrato do estágio em vigência mais 3 últimos holerites;
- Rendimento de Aluguel / arrendamento de bens e imóveis: Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos e extratos bancários dos três últimos meses;
- Pensão Alimentícia: acordo homologado judicialmente, mais extrato bancário dos 3 últimos meses; Acordo informal: declaração assinada com firma reconhecida em cartório e extrato bancário dos últimos 3 meses;
- Trabalhador informal / eventual: Declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório, informando média salarial dos três últimos meses e extratos bancários dos últimos três meses;
- Desempregado: última parcela do pagamento do seguro desemprego (se estiver recebendo) e rescisão contratual;

9. Atestado médico atualizado comprovando doença crônica de algum membro do grupo familiar (OBS: A falta de comprovantes sobre saúde equivalerá à afirmação de que não há casos de doença crônica na família);

10. Histórico escolar e conclusão do ensino médio, mais declaração de bolsista integral, se for o caso;

11. Boletim do INEP com média do Enem

O descumprimento de quaisquer requisitos constantes neste item ou a falta de documentos que comprovem a situação financeira do aluno acarretará o indeferimento, sumário, da inscrição para o Programa de Bolsa de Estudo.

9. ENTREVISTA COM A COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1. Os candidatos terão, obrigatoriamente, de participar de entrevista individual com a Coordenação de Bolsas de Estudo, na data e horário agendados, quando deverão apresentar o formulário preenchido e a documentação prevista no Programa.

2. Caso o candidato não compareça à entrevista no dia e horário marcados, sem qualquer justificativa considerada razoável pela Comissão de Bolsas, será considerado desistente do processo seletivo.

10. CONCESSÃO DA BOLSA

Após o recebimento dos pedidos de bolsas e a definição do Índice de Classificação de situação socioeconômica dos candidatos a Coordenação de Bolsas de Estudo analisará e deferirá ou não os pedidos.

O processo de seleção e concessão de Bolsas de Estudo terá como base para análise e deferimento dos pedidos: as informações e a documentação apresentadas pelo candidato, o Índice de Classificação de situação socioeconômica e a análise do histórico e/ou média do Enem. Os indicadores socioeconômicos são:

- Condição socioeconômico-familiar (emprego, subemprego, desemprego, estrutura grupo familiar posição do aluno no grupo familiar, etc.);
- Condição Habitacional (moradia própria, alugada, etc./ construção/ localização, saneamento e infraestrutura).
- Orçamento doméstico (composição e administração dos ganhos x gastos);
- Doença no grupo familiar (crônica e aguda / gastos com medicação / afastamento por auxílio doença, aposentadoria por invalidez, etc.);
- Dimensões culturais e materiais da família.

A Comissão de Bolsas realizará o seu trabalho com a maior autonomia e independência possíveis, evitando interferências de quaisquer naturezas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

O Prazo de vigência da bolsa será de seis meses e renovado mediante apresentação histórico acadêmico semestral e do comprovante de assiduidade junto à Coordenação de Bolsas de Estudo.

12. PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

1. O aluno deverá quitar sua mensalidade na data de vencimento de contrato.
2. Em situação de atraso o aluno pagará o valor bruto de mensalidade do curso, acrescidos de juros e multa.
3. Caso haja pendência nas mensalidades do semestre cursado o aluno poderá perder o direito a renovação do benefício.
4. O valor do desconto não se aplica a matrícula e inscrições em atividades, dependências ou recuperações.

13. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

A renovação da bolsa ocorrerá semestralmente tendo como principal fator de análise o desempenho acadêmico de aluno. Assim, o aluno que descumprir os critérios definidos neste manual poderá ter sua bolsa suspensa ou imediatamente cancelada.

São critérios:

- Não ter cometido qualquer infração disciplinar;
- Possuir desempenho acadêmico com nota mínima de 7,0
- Ter frequência igual ou superior a 75%.
- Não efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;

- Não requerer troca de curso;
- Não ter omitido ou fraudado informações e/ou documentos solicitados;
- Estar em dia com as prestações mensais;
- Entregar a comprovação de assiduidade e desempenho na data prevista na Coordenação de Bolsas de Estudo.

O aluno receberá da Coordenação de Bolsas de Estudo a confirmação de renovação de sua bolsa para apresentar no ato da renovação da matrícula.

14. CANCELAMENTO DA BOLSA

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se ficar comprovado que o (a) aluno (a):

- ficou reprovado (a) por rendimento insatisfatório
- ficou reprovado (a) por infrequência;
- obteve mais de um benefício (bolsa de estudo ou financiamento) e tendo deixado de optar imediatamente;
- teve alterada a realidade socioeconômica de seu grupo familiar a ponto de descaracterizar sua carência;
- trancou, cancelou, desistiu do curso ou transferiu para outra IES;
- usou de falsidade e inidoneidade na documentação nas informações prestadas à Coordenação de Bolsas de Estudo.

15. DIREITOS E DEVERES

O aluno bolsista possui os mesmos direitos e deveres dos estudantes não bolsistas;

O aluno bolsista tem direito a um desconto financeiro no valor a pagar de sua mensalidade de acordo com os parâmetros definidos em sua concessão. Caso cumpra suas obrigações de bolsista tem direito à manutenção da bolsa até o prazo determinado na Concessão da bolsa.

As obrigações do aluno bolsista não são muito diferentes das de qualquer outro aluno, mas dele se exige maior dedicação na área acadêmica e assiduidade nos estudos, bem como maior pontualidade e adimplência no pagamento de obrigações financeiras.

ANEXOS



FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO CONCESSÃO DE BOLSAS-FASB

FOTO

Todas informações prestadas nesta ficha deverão ser comprovadas posteriormente. Na eventualidade de ocorrerem informações divergentes, seu pedido será excluído do processo. A inveracidade das informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, quando constatada, a qualquer tempo, implicará o cancelamento do financiamento porventura concedido.

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

CPF: _____

Carteira de Identidade: Nº: _____ Órgão Emissor: _____ U.F.: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro: Especificar: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

DADOS SOBRE A MORADIA

Reside com o grupo familiar () Sim () Não

Endereço: Rua: _____

Nº: _____ Apto.: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

Reside em casa/apartamento: () Próprio () Alugado () da Família () Em pensão

Outro: _____

Se o aluno residir em outro endereço no período de aulas preencher abaixo:

Endereço: Rua: _____

Nº: _____ Apto.: _____ Em casa/apartamento: () Próprio () Alugado () da

Família () Em pensão () Outro: _____

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

*Do candidato ou responsável

COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
LISTA DE DOCUMENTOS

Prezados,

O aluno se responsabiliza pelos documentos apresentados nesta ocasião, sendo certo que a concessão da bolsa é condicionada à validação da inscrição pela Coordenação de Bolsas de Estudo, oportunidade em que essa confirmará a veracidade das informações prestadas pelo estudante.

Orientações:

- 1º. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENTREGUES DEPOIS DO PRAZO ESTIPULADO.
- 2º. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
- 3º. SIGA ATENTAMENTE A LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS, POIS NA FALTA DE ALGUM DESTES, SEU PEDIDO SERÁ INDEFERIDO.
- 4º. NO ATO DA ENTREGA, ALÉM DAS CÓPIAS, TRAZER OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

LISTADOS ABAIXO:

- () Ficha de Inscrição, com todos os campos devidamente preenchidos;
- () Foto 3x4 - Recente;
- () Carteira de identidade (RG);
- () CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar, declarados no item grupo familiar da ficha de inscrição ;
- () Comprovante de residência do candidato e/ou do responsável;
- () Comprovação da situação de moradia: imóvel alugado: contrato de aluguel em vigor e/ ou 3 últimos recibos de pagamento; imóvel financiado: comprovante de pagamento da última parcela; imóvel cedido: IPTU ou declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório; Imóvel próprio: IPTU;
- () Comprovante de situação conjugal do candidato se for o caso, ou dos responsáveis: Casado (a): certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida em cartório; Divorciado (a): certidão de casamento com averbação do divórcio; Separação de corpos: apresentar comprovante de endereço do casal e declaração com firma reconhecida em cartório,

informando o período da separação e que não há documento oficial da situação, se for o caso;

Morte: certidão de óbito;

() Carteira de Trabalho do candidato e/ou do responsável;

() Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar:

- Assalariado com renda fixa: três últimos contracheques;
- Assalariado com renda variável (com hora-extra ou comissões): seis últimos contracheques;
- Aposentados e pensionistas: extrato de pagamento de benefício emitido pela internet
- Autônomos e Profissionais Liberais: declaração de trabalho, autônomo / profissional liberal com firma reconhecida em cartório informando média salarial dos 3 últimos meses mais extratos bancários dos três últimos meses;
- Microempreendedor individual: Certificado de Microempreendedor mais Declaração Anual do Simples;
- Estagiário: Contrato do estágio em vigência mais 3 últimos holerites;
- Rendimento de Aluguel / arrendamento de bens e imóveis: Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos e extratos bancários dos três últimos meses;
- Pensão Alimentícia: acordo homologado judicialmente, mais extrato bancário dos 3 últimos meses; Acordo informal: declaração assinada com firma reconhecida em cartório e extrato bancário dos últimos 3 meses;
- Trabalhador informal / eventual: Declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório, informando média salarial dos três últimos meses e extratos bancários dos últimos três meses;
- Desempregado: última parcela do pagamento do seguro desemprego (se estiver recebendo) e rescisão contratual;

() Atestado médico atualizado comprovando doença crônica de algum membro do grupo familiar (OBS: A falta de comprovantes sobre saúde equivalerá à afirmação de que não há casos de doença crônica na família);

() Histórico escolar e conclusão do ensino médio, mais declaração de bolsista integral, se for o caso;

() Boletim do INEP com média do Enem

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo deste cadastro. Em caso de incorreções, ante as consequências, comprometo-me a comprovar com documentos a veracidade das informações. Estou ciente que, se pré-selecionado ao programa de bolsa de estudos, deverei apresentar a documentação que comprova as informações prestadas (listagem anexa).

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de _____

CIENTE

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO (CONFORME RG)

COORDENADOR DE BOLSAS DE ESTUDO